

PEDREIRA CENTRAL LTDA
CNPJ 80 051 881/0001-09
NIRE 41201878473
Oitava Alteração de Contrato Social

LUIZ ANTONIO DA CRUZ, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, nascido em São José dos Pinhais/PR, em 21/09/1957, residente e domiciliado em Pinhais, Paraná, à Rua Jaú, 578, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-108, portador da carteira de identidade RG 1.449.727-7 SESP/PR, CPF 299.090.159-00;

IVO CRUZ FILHO, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, nascido em 06 de abril de 1965, natural de São José dos Pinhais/PR, portador do documento de identidade RG 3.638.551-0 II/PR, CPF 544.615.969-15, residente e domiciliado à Rua Margarida de Araújo Franco, 1022, apto 601, Carioca, CEP 83005-070, São José dos Pinhais, Paraná;

ALEXANDRE CHIURATTO CRUZ, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 12 de julho de 1999, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade nº RG 12.710.921-4 II/PR, inscrito no CPF sob o nº 120.491.819-81, residente e domiciliado no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Maria Helena, nº 500, bairro São Pedro, CEP 83.005-480;

MARCIA ZAINARA CHIURATTO CRUZ, brasileira, viúva, nascida em Curitiba/PR em 07 de novembro de 1960, empresária, residente e domiciliada no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Maria Helena, nº 500, bairro São Pedro, CEP 83005-480, portadora da Cédula de Identidade nº RG 3.294.342-0 II/PR, inscrita no CPF sob o nº 519.205.579-20;

DEBORAH CHIURATTO DA CRUZ, brasileira, solteira, empresária, nascimento em 22 de janeiro de 1995, natural de São José dos Pinhais/PR, portadora da Cédula de Identidade nº RG 9.655.391-9 II/PR, inscrita no CPF sob o nº 107.124.169-94, residente e domiciliada no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Maria Helena, nº 500, bairro São Pedro, CEP 83.005-480;

GUILHERME CHIURATTO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 19 de setembro de 1992, natural de São José dos Pinhais/PR, portador da Cédula de Identidade nº RG 8.247.956-2 II/PR, inscrito no CPF sob o nº 093.399.719-14, residente e domiciliado no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Maria Helena, nº 500, bairro São Pedro, CEP 83.005-480;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **PEDREIRA CENTRAL LTDA**, com sede à Rua Pascoal Carignano, 675, bairro Passauna, Campo Largo - Paraná, CEP 83.608-690, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201878473, por despacho em sessão de 29.05.1987 e alterações subsequentes, resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social conforme segue:

PEDREIRA CENTRAL LTDA
CNPJ 80 051 881/0001-09
NIRE 41201878473
Oitava Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ALEXANDRE CHIURATTO CRUZ**, que possuía na sociedade 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, ou sejam, R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) retira-se da sociedade transferindo a totalidade de suas cotas, para o sócio ingressante, **MGDA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede e foro em São José dos Pinhais/PR., à Rua Maria Helena, nº 500, bairro São Pedro, CEP 83.005-480, com seu contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob nº 41210733369, por despacho em sessão do dia 10/05/2022 e CNPJ nº 46.333.691/0001-46, neste ato **representada**, pelo sócio administrador **ALEXANDRE CHIURATTO CRUZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 12 de julho de 1999, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade nº RG 12.710.921-4 II/PR, inscrito no CPF sob o nº 120.491.819-81, residente e domiciliado no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Maria Helena, nº 500, bairro São Pedro, CEP 83.005-480; A sócia **MARCIA ZAINARA CHIURATTO CRUZ**, que possuía na sociedade 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) cotas, ou sejam, R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); retira-se da sociedade transferindo a totalidade de suas cotas, para o sócio ingressante, **MGDA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.** acima qualificada. A sócia **DEBORAH CHIURATTO DA CRUZ**, que possuía na sociedade 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, ou sejam, R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) retira-se da sociedade vendendo a totalidade de suas cotas, para o sócio ingressante, **MGDA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.** acima qualificada. O sócio **GUILHERME CHIURATTO DA CRUZ**, que possuía na sociedade 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, ou sejam, R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) trezentos e trinta e três reais) retira-se da sociedade transferindo a totalidade de suas cotas, para o sócio ingressante, **MGDA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.** acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios retirantes dão ao sócio remanescente e ingressante, plena, raza e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando subrgados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	Nº de quotas	Capital (R\$)
01	Luiz Antonio da Cruz	960.000	R\$ 960.000,00
02	MGDA Participações Societárias Ltda.	960.000	R\$ 960.000,00
03	Ivo Cruz Filho	480.000	R\$ 480.000,00
	Total	2.400.000	R\$ 2.400.000,00

PEDREIRA CENTRAL LTDA
CNPJ 80 051 881/0001-09
NIRE 41201878473
Oitava Alteração de Contrato Social

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelos sócios, **LUIZ ANTONIO DA CRUZ, IVO CRUZ FILHO** e pelo administrador não sócio **ALEXANDRE CHIURATTO CRUZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 12 de julho de 1999, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade nº RG 12.710.921-4 II/PR, inscrito no CPF sob o nº 120.491.819-81, residente e domiciliado no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Maria Helena, nº 500, bairro São Pedro, CEP 83.005-480; a quem competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Na falta do sócio **LUIZ ANTONIO DA CRUZ** assina **AMANDA LUIZE CRUZ**, administradora não sócia, brasileira, solteira, empresária, nascida em Curitiba/PR, em 08/05/2000, portadora da Cédula de Identidade nº12.626.395-3, inscrita no CPF sob o nº CPF 043.638.169-96, residente e domiciliada na cidade de Pinhais - PR, na Rua Jaú, nº 578, Alphaville Graciosa, CEP 83327-108, e na falta do sócio **IVO CRUZ FILHO** assina **SIMONE ELIZE DA CUNHA ALBERTI CRUZ**, administradora não sócia, brasileira, casada em regime de separação de bens, fisioterapeuta, nascida em 17 de agosto de 1973, natural de São José dos Pinhais/PR, portadora do documento de identidade RG 5.904.201-7 II/PR, CPF 004.296.709-07, residente e domiciliada à Rua Margarida de Araújo Franco, 1022, Apto 601; Carioca, CEP 83005-070, São José dos Pinhais, Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios resolvem consolidar seu contrato social conforme segue:

PEDREIRA CENTRAL LTDA
CNPJ 80 051 881/0001-09
NIRE 41201878473
Oitava Alteração de Contrato Social

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PEDREIRA CENTRAL LTDA
CNPJ 80 051 881/0001-09
NIRE 41201878473

LUIZ ANTONIO DA CRUZ, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, nascido em São José dos Pinhais/PR, em 21/09/1957, residente e domiciliado em Pinhais, Paraná, à Rua Jaú, 578, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-108, portador da carteira de identidade RG 1.449.727-7 SESP/PR, CPF 299.090.159-00;

IVO CRUZ FILHO, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, nascido em 06 de abril de 1965, natural de São José dos Pinhais/PR, portador do documento de identidade RG 3.638.551-0 II/PR, CPF 544.615.969-15, residente e domiciliado à Rua Margarida de Araújo Franco, 1022, apto 601, Carioca, CEP 83005-070, São José dos Pinhais, Paraná;

MGDA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., com sede e foro em São José dos Pinhais/PR., à Rua Maria Helena, nº 500, bairro São Pedro, CEP 83.005-480, com seu contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob nº 41210733369, por despacho em sessão do dia 10/05/2022 e CNPJ nº 46.333.691/0001-46, neste ato representada, pelo sócio administrador **ALEXANDRE CHIURATTO CRUZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 12 de julho de 1999, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade nº RG 12.710.921-4 II/PR, inscrito no CPF sob o nº 120.491.819-81, residente e domiciliado no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Maria Helena, nº 500, bairro São Pedro, CEP 83.005-480;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **PEDREIRA CENTRAL LTDA**, CNPJ 80 051 881/0001-09, com sede a Rua Pascoal Carignano, 675, bairro Passauna, em Campo Largo/Paraná, CEP 83.608-690, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201878473, por despacho em sessão de 29.05.1987 e alterações subsequentes, têm entre si, juntos e combinados a constituição da sociedade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação comercial de **PEDREIRA CENTRAL LTDA**, CNPJ 80 051 881/0001-09, com sede à Rua Pascoal Carignano, 675, bairro Passauna, Campo Largo - Paraná, CEP 83.608-690.

PEDREIRA CENTRAL LTDA
CNPJ 80 051 881/0001-09
NIRE 41201878473
Oitava Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a extração e comércio de saibro, moledo, macadame, pedra britada, usinagem e comércio de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ); aproveitamento e exploração de jazidas minerais em todo o território nacional, transportes rodoviários municipal e intermunicipal de cargas, locação de máquinas e equipamentos, serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem e obras complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 1987, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	Nº de quotas	Capital (R\$)
01	Luiz Antonio da Cruz	960.000	R\$ 960.000,00
02	MGDA Participações Societárias Ltda.	960.000	R\$ 960.000,00
03	Ivo Cruz Filho	480.000	R\$ 480.000,00
	Total	2.400.000	R\$ 2.400.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLAÚSULA QUINTA: As deliberações sociais deverão ser tomadas em reunião de sócios, realizadas na sede social ou em qualquer outro lugar indicado no respectivo anúncio ou convocação, observadas as formalidades de convocação e/ou quóruns de instalação e deliberação previstos no Novo Código Civil. A cada quota caberá um voto nas reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião de sócios será dispensável quando todos os sócios comparecerem à tal reunião ou se declararem, por escrito, cientes do seu local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios será dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto de tal reunião.

PEDREIRA CENTRAL LTDA
CNPJ 80 051 881/0001-09
NIRE 41201878473
Oitava Alteração de Contrato Social

Parágrafo Terceiro: As deliberações societárias que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelos sócios que representem, no mínimo, três quartos das quotas de capital, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios, **LUIZ ANTONIO DA CRUZ, IVO CRUZ FILHO** e pelo administrador não sócio **ALEXANDRE CHIURATTO CRUZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 12 de julho de 1999, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade nº RG 12.710.921-4 II/PR, inscrito no CPF sob o nº 120.491.819-81, residente e domiciliado no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Maria Helena, nº 500, bairro São Pedro, CEP 83.005-480; a quem competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Na falta do sócio **LUIZ ANTONIO DA CRUZ** assina **AMANDA LUIZE CRUZ**, administradora não sócia, brasileira, solteira, empresária, nascida em Curitiba/PR, em 08/05/2000, portadora da Cédula de Identidade nº 12.626.395-3, inscrita no CPF sob o nº CPF 043.638.169-96, residente e domiciliada na cidade de Pinhais - PR, na Rua Jaú, nº 578, Alphaville Graciosa, CEP 83327-108, e na falta do sócio **IVO CRUZ FILHO** assina **SIMONE ELIZE DA CUNHA ALBERTI CRUZ**, administradora não sócia, brasileira, casada em regime de separação de bens, fisioterapeuta, nascida em 17 de agosto de 1973, natural de São José dos Pinhais/PR, portadora do documento de identidade RG 5.904.201-7 II/PR, CPF 004.296.709-07, residente e domiciliada à Rua Margarida de Araújo Franco, 1022, Apto 601; Carioca, CEP 83005-070, São José dos Pinhais, Paraná..

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, receberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, à qual será levada a conta de despesas gerais da

PEDREIRA CENTRAL LTDA
CNPJ 80 051 881/0001-09
NIRE 41201878473
Oitava Alteração de Contrato Social

sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar contrair matrimônio, obriga-se pelo presente documento a lavrar pacto antenupcial, na qual conste a não participação do novo cônjuge na atual sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores nos direitos e obrigações do de cujus, podendo nela fazer representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Campo Largo, Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

PEDREIRA CENTRAL LTDA
CNPJ 80 051 881/0001-09
NIRE 41201878473
Oitava Alteração de Contrato Social

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Largo, 09 de outubro de 2024.

Luiz Antônio da Cruz

MGDA Participações Societárias Ltda.
Alexandre Chiuratto Cruz

Ivo Cruz Filho

Alexandre Chiuratto Cruz

Marcia Zainara Chiuratto Cruz

Guilherme Chiuratto da Cruz

Deborah Chiuratto da Cruz

Simone Elize da Cunha Alberti Cruz

Amanda Luize Cruz



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA CENTRAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00429670907	SIMONE ELIZE DA CUNHA ALBERTI CRUZ
04363816996	AMANDA LUIZE CRUZ
09339971914	GUILHERME CHIURATTO DA CRUZ
10712416994	DEBORAH CHIURATTO DA CRUZ
12049181981	ALEXANDRE CHIURATTO CRUZ
29909015900	LUIZ ANTONIO DA CRUZ
51920557920	MARCIA ZAINARA CHIURATTO CRUZ
54461596915	IVO CRUZ FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2024 14:21 SOB Nº 20247757144.
PROTOCOLO: 247757144 DE 17/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414827344. CNPJ DA SEDE: 80051881000109.
NIRE: 41201878473. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2024.
PEDREIRA CENTRAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.